JUSTIFICATIVA

Maringá, 03 de novembro de 2022.

Assunto: Reajustes das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso e permanência, domestica e internacionais do Aeroporto Regional de Maringá – Silvio Name Junior (SMBG).

1. DO OBJETO

A TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.869.208/0001-30, com sede na Av. Doutor Vladimir Babkov, s/nº, Parque Industrial Mário Bulhões, CEP: 87065-665, na cidade de Maringá – PR, promove esta consulta pública com o objetivo de apresentar a proposta de resolução que altera as tarifas aeroportuárias do Aeroporto Silvio Name Junior (SBMG) e para expor as fundamentações que motivaram a respectiva alteração.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

Considerando que a SBMG S.A., na consecução de seu objeto social estará contribuindo para o interesse público que justificou a sua criação, gestora das operações do Aeroporto Silvio Name Junior (SBMG), conforme definido pela Lei Municipal nº 4.987, de 23 de dezembro de 1999, delegado ao Município de Maringá através de convenio n° 39/2012.

Considerando a inflação de 10,71% acumulada entre outubro de 2021 a setembro de 2022, conforme os valores do Índice Nacional de Custo de Construção. Calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), índice que melhor identifica os custos dos insumos dos serviços de manutenção da infraestrutura aeroportuária.

Considerando que apesar do nefasto cenário econômico causado pela pandemia Sars-Cov-2, o novo Coronavírus (Covid-19), fato que culminou em desaceleração econômica no Brasil e no mundo, a Companhia manteve suas operações prestando serviços aeroportuários de excelência, adequadas as expectativas dos usuários e de toda a comunidade regional.

Observa-se também, que apesar da atenuação das medidas restritivas ocorridas em virtude da pandemia e o retorno - quase pleno - das atividades econômicas. O volume de passageiros movimentados no Aeroporto de Maringá segue cerca de 23% inferior ao período pré-pandemia (2019). O que torna o cenário ainda mais desafiador, em razão da obrigação crescente de manutenção, custeio e conservação das novas infraestruturas implantadas, e a necessidade de investimento em melhoria contínua, tais como modernização e ampliação da infraestrutura existente.

Conquanto os efeitos da crise aérea, a Companhia promoveu a realizações de ações imediatas de melhoria nos padrões operacionais e na infraestrutura dos respectivos equipamentos.

No que tange aos investimentos realizados pela Companhia, podem ser listados os seguintes: projeto de reforma, modernização e ampliação da torre de controle; início do projeto reforma, modernização e ampliação do Terminal de Passageiro (TPS); início da substituição da frota de veículos usados nas áreas de operação, segurança, infraestrutura e administração; contratação de empresa terceirizada em segurança do patrimonial do sítio aeroportuário; compra de novos aparelhos de ar-condicionado; pavimentação da via de ligação entre o pátio da aviação geral e via dos hangares; modernização e troca do controle de acesso do estacionamento do aeroporto; implantação do sistema de vídeo-porteiro; aquisição de patinetes para uso nos setores de operação e segurança, visando a diminuição sustentável de custos e; implantação de luminárias em LED em torno das vias de serviços da área restrita; substituição da película *black-out* e de controle solar, aplicados nos vidros do TPS.

Os compromissos assumidos pela SBMG no que tange aos objetivos do Aeroporto Regional de Maringá, indicam claramente a melhora dos serviços oferecidos aos usuários. Dentre os objetivos, destacam-se:

a) Produção de energia sustentável

Energia Fotovoltaica – Energia fotovoltaica é a energia elétrica produzida a partir de luz solar e pode ser produzida mesmo em dias nublados ou chuvosos. Os estudos preliminares para implantação da tecnologia foram realizados por empresas especializadas e o resultado indica a viabilidade para implementação de tal projeto e processo de contratação está em andamento.

b) Instalação do ILS (Instrument Landing System)

Instalação do ILS Categoria I, utilizando dois sistemas distintos: o *localizer* (que aponta a orientação lateral em relação à pista) e o *glideslope* (que mostra o ângulo do movimento de descida) permitindo a aproximação das aeronaves com mais segurança em situações meteorológicas adversas.

c) Novo convênio Corpo de Bombeiros

A celebração do novo convênio com o Comando do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná que tem por objeto a prestação de serviço de segurança contra incêndio no Aeroporto Regional de Maringá com aplicação de Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV). O investimento inicial aumentará o contingente efetivos no Aeroporto, devolvendo servidores militares ativos, que prestam o serviço para a SBMG, para o contingente do Estado.

d) Do projeto de reforma e modernização da Torre de Controle

Contratado pela Companhia investiu na consultoria para elaboração de Termo de Referência para a reforma e modernização do Torre de Controle. O projeto teve aprovação da Secretaria de Aviação Civil (SAC) e firmado o Termo de Compromisso com Município de Maringá, o projeto em tramite na Prefeitura do Município, liberado e aprovado para o procedimento licitatório.

e) Do projeto de ampliação e modernização do Terminal de Passageiros

A SBMG também contratou o projeto para a ampliação do Terminal de Passageiros, com as mudanças que visam modernizar o TPS, proporcionando maior mobilidade e conforto aos usuários. Com o investimento do projeto básico será possível a implantação de melhorias como escada rolante, elevadores e *fingers* e demais melhorias. Os recursos para realização da obra serão viabilizados junto a Secretaria de Aviação Civil em parceria com Município de Maringá.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Dentre os aspectos relevantes e pertinentes ao arcabouço jurídico e a legislação vigente a Lei n° 6.009, de 26 de dezembro de 1973, que dispõe sobre a utilização e a exploração dos aeroportos e das facilidades de navegação aérea:

> *Art. 2º A efetiva utilização de áreas, edifícios, instalações, equipamentos, facilidades e serviços de um aeroporto está sujeita ao pagamento referente aos preços que incidirem sobre a parte utilizada.*
> *Parágrafo único. Os preços de que trata este artigo serão devidos à entidade responsável pela administração do aeroporto e serão representados: (Redação dada pela Lei nº 14.034, de 2020)*

a) por tarifas aeroportuárias, aprovadas pela Agência Nacional de Aviação Civil, para aplicação em todo o território nacional; (Redação dada pela Lei nº 11.182, de 2005)
b) por preços específicos estabelecidos, para as áreas civis de cada aeroporto, pelo órgão ou entidade responsável pela administração do aeroporto.
Art. 3º As tarifas aeroportuárias a que se refere o artigo anterior, são assim denominadas e caracterizadas:
I - Tarifa de embarque - devida pela utilização das instalações e serviços de despacho e embarque da Estação de Passageiros; incide sobre o passageiro do transporte aéreo;
II - Tarifa de pouso - devida pela utilização das áreas e serviços relacionados com as operações de pouso, rolagem e estacionamento da aeronave até três horas após o pouso; incide sobre o proprietário ou explorador da aeronave;
III - Tarifa de permanência - devida pelo estacionamento da aeronave, além das três primeiras horas após o pouso; incide sobre o proprietário ou explorador da aeronave;
IV - Tarifa de Armazenagem - devida pelo armazenamento, guarda e controle das mercadorias nos Armazéns de Carga Aérea dos Aeroportos; incide sobre consignatário ou transportador no caso de carga aérea em trânsito. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 2.060, de 1983)
V - Tarifa de Capatazia - devida pela movimentação e manuseio das mercadorias a que se refere o item anterior; incide sobre o consignatário, ou o transportador no caso de carga aérea em trânsito. (Incluído pelo Decreto Lei nº 2.060, de 1983)
VI - Tarifa de Conexão - devida pela alocação de passageiro em conexão em Estação de Passageiros durante a execução do contrato de transporte; incide sobre o proprietário ou explorador da aeronave. (Incluído pela Lei nº 12.648, de 2012)

Ademais, os termos da Resolução n º 392, de 6 de setembro de 2016, que dispõe sobre o regime tarifário aplicável aos aeródromos públicos delegados aos Estados, Municípios e Distrito Federal ou explorados pelo Comando da Aeronáutica.

§ 3º Ao estabelecer os valores das tarifas aeroportuárias, os delegatários de aeródromos deverão observar as seguintes diretrizes:
I - as tabelas vigentes com os valores tarifários adotados pelo operador aeroportuário deverão ser mantidas atualizadas e disponibilizadas nos aeroportos e em seu sítio eletrônico para fins de livre acesso e consulta pelo público em geral;
II - as alterações dos valores das tarifas deverão ser informadas ao público e às empresas aéreas e demais usuários dos aeroportos com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
III - eventuais aumentos tarifários deverão ser precedidos de consulta pública fundamentada; e
IV - os descontos tarifários deverão ser baseados em critérios objetivos e não discriminatórios, tais como horário, dia, temporada, facilidades disponíveis e nível de serviço.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a estrutura tarifária estabelecida na Lei n° 6.009/1973 e os termos da resolução da ANAC n° 392, de 06 de setembro de 2016, a Terminais Aéreos de Maringá SBMG S.A. propõe de alteração os preços das Tarifas de Embarques, Conexão, Pouso e Permanência para Aeroporto Regional de Maringá – Silvio Name Junior (SBMG), conforme tabela do ANEXO I.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada consideração e colocar esta Companhia a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

FERNANDO JOSÉ REZENDE
PRESIDENTE

ANEXO I

AEROPORTO DE REGIONAL DE MARINGÁ - SBMG		
GRUPO I		
TARIFA DE EMBARQUE DOMÉSTICA		R$ 41,71
TARIFA DE EMBARQUE INTERNACIONAL		NÃO APLICÁVEL
TARIFA DE CONEXÃO DOMÉSTICA E INTERNACIONAL APLICÁVEL AO TRANSPORTE AÉREO REGULAR E NÃO REGULAR (VOO CHARTER)		R$ 12,75
TARIFA DE POUSO	**DOMÉSTICO (Tonelada)**	**INTERNACIONAL (Tonelada)**
	R$ 11,80	R$ 34,65
TARIFA DE PERMANÊNCIA EM PÁTIO DE MANOBRAS	**DOMÉSTICO (Tonelada)**	**INTERNACIONAL (Tonelada)**
	R$ 2,31	R$ 6,95
TARIFA DE PERMANÊNCIA EM ÁREA DE ESTADIA	**DOMÉSTICA (Tonelada/hora)**	**INTERNACIONAL (Tonelada/hora)**
	R$ 0,50	R$ 1,42

GRUPO II		
TABELA DE PREÇO (POUSO + EMBARQUE)		
FAIXA DE PMD (TON)	**DOMÉSTICO (Tonelada)**	**INTERNACIONAL (Tonelada)**
Até 1	R$ 134,57	R$ 310,32
+ de 1 Até 2	R$ 134,57	R$ 310,32
+ de 2 Até 4	R$ 234,20	R$ 532,96
+ de 4 Até 6	R$ 473,36	R$ 1.079,47
+ de 6 Até 12	R$ 616,25	R$ 1.423,55
+ de 12 Até 24	R$ 1.399,93	R$ 3.218,13
+ de 24 Até 48	R$ 3.593,19	R$ 7.239,07
+ de 48 Até 100	R$ 4.252,27	R$ 9.796,05
+ de 100 Até 200	R$ 6.938,76	R$ 16.306,51
+ de 200 Até 300	R$ 10.951,85	R$ 25.886,71
+ de 300	R$ 18.307,45	R$ 42.888,12

PÁTIO DE MANOBRAS (MAN)		
FAIXA DE PMD (TON)	**DOMÉSTICO – R$ (Tonelada/hora)**	**INTERNACIONAL – R$ (Tonelada/hora)**
Até 1	R$ 31,66	R$ 33,05

+ de 1 Até 2	R$	31,66	R$	33,05
+ de 2 Até 4	R$	31,66	R$	33,05
+ de 4 Até 6	R$	31,66	R$	36,46
+ de 6 Até 12	R$	31,66	R$	66,17
+ de 12 Até 24	R$	46,02	R$	128,19
+ de 24 Até 48	R$	92,32	R$	259,75
+ de 48 Até 100	R$	152,84	R$	431,12
+ de 100 Até 200	R$	346,40	R$	976,24
+ de 200 Até 300	R$	604,08	R$	1.704,19
+ de 300	R$	878,32	R$	2.478,72

PÁTIO DE ESTADIA				
FAIXA DE PMD (TON)	**DOMÉSTICO - R$ (Tonelada/hora)**		**INTERNACIONAL – R$ (Tonelada/hora)**	
Até 1	R$	2,36	R$	2,33
+ de 1 Até 2	R$	2,36	R$	2,33
+ de 2 Até 4	R$	2,36	R$	4,38
+ de 4 Até 6	R$	2,73	R$	7,40
+ de 6 Até 12	R$	4,72	R$	13,50
+ de 12 Até 24	R$	9,13	R$	25,95
+ de 24 Até 48	R$	18,49	R$	51,27
+ de 48 Até 100	R$	30,63	R$	82,74
+ de 100 Até 200	R$	69,24	R$	193,65
+ de 200 Até 300	R$	120,88	R$	340,03
+ de 300	R$	175,69	R$	497,23